

ARTIGOS

1 - Uma Batalha Após a Outra: Reflexões sobre a Operação Mulher Segura do MJSP e a Violência de Gênero

One Battle After Another: Reflections on the MJSP's Operation Mulher Segura and Gender-Based Violence

Ana Luiza Nogueira de Araújo¹

Juliana De Angelis Carvalho Drachenberg²

Cláudia Dematté³

Silvana Soeiro de Castro⁴

RESUMO

Através do presente texto, busca-se analisar os indicadores da Operação Mulher Segura, desencadeada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, e sua repercussão nos (aumentos de) registros de boletins de ocorrência de crimes de violência doméstica e familiar, através da coleta de dados obtidos pelos setores de estatística e análise criminal das Secretarias de Segurança Pública estaduais. As reiteradas prisões de agressores têm repercutido em outros indicadores de violência de gênero? Ao mesmo tempo em que há uma culpabilização da conduta da vítima, também o papel da polícia pode ser revelador/transformador, como no caso do impulso para a denúncia de violência de gênero em sede policial após desencadeamento exitoso de operação policial específica. Sabe-se que as relações de poder entre homens e mulheres são patriarcais e desiguais, com os corpos trazendo discursos

¹ Delegada da Polícia Civil de Alagoas. Doutora em Linguística e Literatura e mestra em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). ananogueira.del@hotmail.com

² Delegada da Polícia Civil do Estado do Acre (PCAC) e assessora especial de Políticas Públicas. Atua nas políticas institucionais de proteção a grupos vulneráveis e na coordenação de ações de enfrentamento à violência contra a mulher, entre elas o Programa Bem-Me-Quer. juliana.carvalho@ac.gov.br

³ Delegada da Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), chefe da Divisão Especializada de Atendimento à Mulher (DIV-Deam) e coordenadora estadual operacional das ações nacionais envolvendo grupos vulneráveis. É gestora do projeto “Homem que é Homem” e atua no desenvolvimento de políticas de enfrentamento à violência de gênero. claudia.dematte@pc.es.gov.br

⁴ Delegada da Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), com atuação em Linhares nas áreas de proteção às mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas. Possui experiência na investigação e no enfrentamento de violências contra esses públicos. silvanasoeirocastro@gmail.com

que permeiam diversas searas, jurídicas, políticas e econômicas. Com a premissa da existência de questões discursivas movendo a construção de sentidos na sociedade e em face da fundamentação teórica da compreensão de discurso como efeito de sentidos entre interlocutores, abre-se espaço para o desenvolvimento da análise correspondente à relação entre Segurança Pública, discurso e violência de gênero.

Palavras-chave: memória discursiva; feminismo; Operação Mulher Segura e Segurança Pública; violência de gênero.

ABSTRACT

This text aims to analyze the indicators of Operation Mulher Segura, launched by the Ministry of Justice and Public Security (MJSP), and its repercussions on the (increase in) police reports of domestic and family violence crimes, based on data collected by the statistics and criminal analysis units of state public security secretariats. Have the repeated arrests of aggressors affected other indicators of gender-based violence? While the victim's conduct is blamed, the role of the police may also be revealing/transformativa, as illustrated by the impetus to report gender-based violence at police stations following the successful implementation of a specific police operation. Power relations between men and women are known to be patriarchal and unequal, with bodies carrying discourses that permeate various legal, political, and economic spheres. Based on the premise that discursive issues drive the construction of meanings in society, and on the theoretical understanding of discourse as an effect of meaning between interlocutors, space opens for developing an analysis of the relationship among public security, discourse, and gender-based violence.

Keywords: discursive memory; feminism; Operation Mulher Segura and public security; gender-based violence.

A voz dela vinha da adega, que ficava ao lado do café. Desci correndo as escadas e gritei, com toda força, “socorro!”. Na adega mal iluminada, meu pai agarrava minha mãe pelos ombros, ou pelo pescoço. Na outra mão, segurava a pequena foice de cortar lenha que ele arrancara do pedaço de madeira no qual ela costumava ficar cravada. A partir daqui, só consigo me lembrar dos soluços e dos gritos. (...) Na verdade, depois que consegui escrever esse relato, tenho a impressão de que se trata de um acontecimento banal, algo que ocorre nas famílias com mais frequência do que eu pensava.

(Ernaux, 2022, p. 10)

1 NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Os registros de crimes de feminicídio e de violência doméstica e familiar contra as mulheres têm aumentado consideravelmente. O decréscimo nas taxas de homicídio no ano de aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que neste ano completa 20 (vinte) anos, e o subsequente aumento dessas mesmas taxas nos anos seguintes indicam que as políticas atuais necessitam de constante avaliação para a efetiva redução do quadro de violação dos direitos das mulheres. Embora mais homens que mulheres sejam vítimas de violência no Brasil, as características dos crimes são essencialmente distintas, uma vez que a violência contra a mulher normalmente ocorre na seara doméstica. Assim, é perceptível que a violência tem gênero. Não se pode olvidar que o indicador mais determinante do grau de violência de uma nação é a que se exerce contra a mulher, que normaliza outras formas de violência (Allende, 2020, p. 109). Isso pode demonstrar a complexidade existente na violência contra as mulheres.

Consoante o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 (dados referentes ao ano de 2023), foram 1.467 mulheres vítimas de feminicídio no Brasil, representando um aumento de 0,8% no comparativo com o ano anterior. Desse percentual, 63,6% das mulheres eram negras, 71,1% tinham idade entre 18 e 44 anos e 64,3% delas foram mortas na residência. 90% dos assassinos de mulheres são homens e, em 63% dos casos são os parceiros íntimos das vítimas. E mais recentemente, o Brasil registrou 1.492 feminicídios em 2024, o que equivale a 4 mulheres mortas por dia em razão de seu gênero. Os dados fazem parte do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 24/07/2025⁵, e mostram que as mortes de mulheres seguem em patamar elevado, apesar das medidas protetivas de urgência previstas legalmente.

Com efeito, casos graves de violência contra as mulheres são expostos diariamente na mídia nos últimos meses, com especificação detalhada da barbárie praticada, sobretudo em crimes de feminicídio, muitos deles cometidos na frente dos filhos. E quanto aos crimes sexuais, a prática se prolifera no mundo.

⁵ Conforme dados constantes no FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. São Paulo: FBSP, 2025.

Ao mesmo tempo, correspondendo a um marco discursivo no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, foram editadas as Leis 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e 14.994/2024 (Pacote Antifeminicídio). Essa última representa um avanço ao criar o tipo penal para o feminicídio, previsto no art. 121-A do Código Penal, rompendo com a sistemática anterior que o considerava uma qualificadora do crime de homicídio. A alteração citada simboliza o reconhecimento da especificidade e, sobretudo, da gravidade desta forma de violência contra a mulher, coadunando-se com os compromissos internacionais firmados pelo Brasil. Também foi sancionada a Lei 15.383/2026, que altera a Lei Maria da Penha para instituir a monitoração eletrônica de agressores como medida protetiva autônoma, além de estabelecer critérios de prioridade para sua aplicação, o que amplia a efetividade das medidas protetivas de urgência.

Uma Batalha Após a Outra.

O foco no presente trabalho é analisar a Operação Mulher Segura como ferramenta de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A Operação Mulher Segura, um dos eixos centrais das políticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, resultou em 4.936 prisões, sendo 3.199 em flagrante e 1.737 decorrentes do cumprimento de mandados ou do descumprimento de medidas protetivas de urgência, segundo dados constantes nos portais oficiais. Entre os crimes registrados, destacam-se 230 prisões por estupro no período.

Serão estudadas informações obtidas através de coleta de dados dos setores de estatística e análise criminal das Secretarias de Segurança Pública estaduais, especificamente Relatório Violência Doméstica e Familiar do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do estado do Acre, Relatório da Seção de Estatística e Análise Criminal – SEAC da Polícia Civil do estado de Alagoas e dados Córtex referentes à Operação Mulher Segura da Secretaria de Segurança Pública do estado do Espírito Santo.

Sabe-se que a persistência de uma memória discursiva sobre o sujeito mulher representa um obstáculo à superação da desigualdade entre homens e mulheres. No funcionamento da memória discursiva entram em cena sentidos sobre o sujeito mulher que já estão estabilizados em nossa sociedade; é o já-dito. Todo dizer é um gesto de interpretação, uma posição, entre tantas outras, em relação a uma

memória. Para que as palavras façam sentido é necessário que elas já signifiquem, ou seja, que se produzam em uma memória discursiva, que possam ser interpretadas. Assim, todo dizer se produz sobre um já-dito (Orlandi, 2017a, p. 171).

E a memória discursiva de e sobre a mulher parece persistir e resistir na nossa conjuntura atual. De fato, apesar de o modelo hegemônico de masculinidade construído já ter sofrido muitas críticas, ainda prepondera a associação entre masculinidade viril e violência, o que acarreta uma permissividade da prática de violência doméstica e familiar. As relações de poder entre homens e mulheres são patriarcais e desiguais, com os corpos trazendo discursos que permeiam diversas searas, jurídicas, políticas e econômicas.

A condição feminina nas relações de poder nos remete a um trajeto por discursos que se cruzam através dos fios da memória, indicando representações socialmente aceitas e marcando lugares que foram legitimados em situação de embate, luta e resistência. A questão atinente às contradições sociais, bem como as marcas de interdição e reivindicação de direitos e espaços de expressão terminam impedindo que as mulheres sejam vistas e lidas pelo seu traçado de conquistas, inscrevendo-as ainda hoje ora como mote para publicidade, como peça de adorno, como mão de obra mais barata do que a masculina, ou ainda como alvo de violência (Pacífico, 2006, p. 73-90), sobretudo da violência familiar e doméstica, potencializada durante a pandemia de Covid-19. Neste último aspecto, as mulheres corresponderam ao público mais afetado, retornando ao espaço privado (espaço de silenciamento, de apagamento, onde nem sempre o Estado pode legislar).

E para reverter tal compreensão, a Segurança Pública representa um importante vetor, especialmente na consecução de operações policiais.

Assim, a partir do referencial teórico-analítico da análise de discurso de filiação materialista, e em diálogo com os estudos de gênero, serão tratados o conceito de memória discursiva e a forma como ele pode repercutir no aumento da prática de violência doméstica. Ademais, em um recorte necessário no presente estudo, a par da existência desse já-dito, será analisado o fato de que operações policiais bem-sucedidas podem ser tidas como aliadas no enfrentamento a esse tipo de violência a partir do aumento de registros em sede policial dessas práticas logo após a repercussão midiática, bem como da ruptura simbólica da naturalização histórica da violência contra as mulheres.

Com a premissa da existência de questões discursivas movendo a construção de sentidos na sociedade e em face da fundamentação teórica da compreensão de discurso como efeito de sentidos entre interlocutores, abre-se espaço para o desenvolvimento da análise correspondente à relação entre Segurança Pública, discurso e violência de gênero.

2 MEMÓRIA DISCURSIVA E CONSTRUÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE GÊNEROS

A memória discursiva corresponde ao suporte semântico de um discurso, com o seu funcionamento ocorrendo através da repetição de enunciados, tendentes a formar uma regularidade discursiva. Há a invocação de significados através dos pré-constituídos estabelecidos nas séries enunciativas.

Ela representa, pois, a estabilização do discurso, a possibilidade de repetição.

A memória discursiva, quando pensada em referência ao discurso, é tratada como interdiscurso, ou seja, aquilo que se fala antes, em outro lugar ou independentemente: ela é o saber discursivo que torna possível todo o dizer. Ela é irrepresentável, voz sem nome, concorrendo para a ilusão do sujeito como origem (Orlandi, 2017b, p. 17).

Mobilizando-se a categoria discursiva de pré-constituído, é importante sair do texto e colocar a questão do *corpus* e a do interdiscurso. Constitutivamente, não é fácil abordar sob o aspecto das manifestações linguísticas os fenômenos discursivos não identificáveis na superfície do texto, traços apagados de um outro discurso, não ditos, mas inscritos no interior do discurso que se sustenta (Collinot, 2014, p. 193).

Na memória discursiva a mulher é tratada, historicamente, como uma cidadã de segunda classe, objeto de direito, sem igualdade formal e material. Apesar de inúmeros avanços, sobretudo legislativos, a exemplo da já citada Lei 11.340/2006, ainda há a compreensão de propriedade no que concerne ao sujeito mulher.

Em um espaço político predominantemente androcêntrico que indica o homem como protagonista, a referida lei emerge como acontecimento discursivo, colocando-se entre uma memória e uma atualidade, realizando deslizamentos de sentido sobre o sujeito ativo

e sujeito passivo nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, reestruturando os embates presentes nas práticas sociais e apontando para um efeito de sentido de igualdade entre os gêneros. Porém, a questão mobilizada aqui é que, apesar da Lei Maria da Penha e de diversas alterações recentes, a violência doméstica e familiar contra a mulher não diminuiu, ao contrário, potencializou-se. Isso ocorre também porque na análise da produção e repetição de certos efeitos de sentido fixados na memória discursiva pode-se identificar os sentidos do acontecimento discursivo presente. O discurso jurídico, como qualquer outro discurso, não escapa à tensão do logicamente estabilizado em oposição à desestabilização própria da relação do discurso enquanto sistema significante com sua exterioridade.

Sob outro aspecto, na análise de discurso, apesar do trabalho e do estudo com a materialidade da história e da língua, fala-se pouco acerca da materialidade do sujeito, mesmo que se afirme sua não transparência, fazendo intervir a questão da ideologia e do inconsciente. Esse aparente esquecimento teórico reside no fato de que a questão da materialidade do sujeito está na negação do sujeito como origem, tanto de si quanto dos sentidos. O discurso, o sujeito e os sentidos são produzidos nas condições do materialismo histórico e correspondem ao efeito da ideologia em sua materialidade (Orlandi, 2017a, p. 84-85).

Tomando como parâmetro a noção de processos de subjetivação, é preciso compreender que uma vez interpelado pela ideologia como sujeito, em um processo simbólico, o indivíduo, neste momento como sujeito, determina-se por meio da maneira como, na história, terá sua forma individualizada. Trata-se de considerar a relação materialmente constituída entre o recalque inconsciente e o assujeitamento ideológico, a partir de diferentes posições-sujeito (Ericson, 2020, p. 707-719).

O sujeito é, pois, indissociável da ideologia, e esta da materialidade, da história e dos processos da vida social e política.

No processo descrito, o corpo, na sua dimensão simbólica e imaginária, resiste como real que impede a euforia de uma enunciação de si, que se mostra na sua potência performativa como autossuficiente e fundadora de uma identificação sem falha (Zoppi-Fontana, 2017, p. 63-71).

O corpo determina sentidos, funcionando como condição de produção, ao mesmo tempo em que é determinado, ele próprio, pela memória discursiva e por outras condições de produção na realização de seus gestos (Hashiguti, 2009, p. 161).

Nesta compreensão, é necessário entender o gênero como uma construção discursiva, efeito de um processo de interpelação complexo e contraditório.

Se há algo de certo na afirmação de Beauvoir de que ninguém nasce e sim torna-se mulher, disso decorre que mulher é um termo em processo, um devir, um construir de que não se pode dizer com acerto que tenha uma origem ou um fim. Como uma prática discursiva contínua, o termo está aberto a intervenções e ressignificações (Butler, 2015, p. 57-58).

A postura do gênero enquanto discurso normativo materializado em ato corresponde à ideia privilegiada para se pensar a construção do gênero e, conseqüentemente, a inteligibilidade humana. Seria na repetição do gênero por sujeitos determinados que estaria o lugar de sustentação da própria ideia de gênero, assim como da base de inteligibilidade binária normativa masculino-feminino.

A nossa polaridade de gênero é tão instável quanto a performance que exibimos para sustentá-la.

Não se pode olvidar que as identificações de gêneros inscrevem seus efeitos em relação aos processos identitários e de subjetivação.

A reflexão sobre os enquadramentos seletivos e diferenciados de violência, que apreendem determinadas vidas como não-vivíveis, mais vulneráveis à violência, e os questionamentos sobre as molduras/enquadramentos colocam Judith Butler e Michel Pêcheux em diálogo (Baldini, 2018, p. 799-820). De fato, ele reflete sobre o estatuto da imagem, condições de legibilidade que fazem da imagem um dispositivo de leitura, ao mesmo tempo evidente e opaco. A questão da imagem encontra a análise de discurso por um outro viés; não mais a imagem legível na sua transparência porque o discurso a atravessa e a constitui, mas a imagem opaca e muda, da qual a memória perdeu o trajeto de leitura (Pêcheux, 2010, p. 54-55). Imagens que circulam reiteradamente na mídia tornando visível a violência contra a mulher representam bem isso; como ver de fora aquilo no interior do qual o olhar é tomado.

Também é importante, aqui, a noção de sujeição, que corresponde a uma dependência essencial de um discurso que nunca escolhemos, porém, paradoxalmente, inicia e sustenta as nossas ações. Ela significa tanto o processo de se tornar subordinado pelo poder quanto o processo de se tornar um sujeito. Quer seja pela interpelação, quer seja

pela produtividade discursiva, o sujeito é iniciado por meio de uma submissão primária ao poder (Butler, 2019, p. 10). E os papéis das mulheres são engendrados através de discursos históricos e culturais que perpetuam a naturalização de seus papéis nas relações de poder entre os homens.

3 AS DIMENSÕES DO PODER

Convém analisar as dimensões do poder que são diretamente relevantes para o estudo em questão, já que o exercício e a manutenção do poder possuem supedâneo na estrutura ideológica. As relações entre discurso e poder social levam em consideração o fato de que esse poder exerce uma forma de controle social se a sua base for constituída de recursos socialmente relevantes.

Michel Foucault, na análise de procedimentos de exclusão, faz o paralelo das regiões da sexualidade e da política, como se o discurso, longe de ser esse elemento transparente ou neutro no qual a sexualidade se desarma e a política se pacifica, fosse um dos lugares onde elas exercem, de modo privilegiado, alguns de seus mais temíveis poderes (Foucault, 2014, p. 09). Ainda que aparente ser de menor relevância, observa-se sua ligação com o poder. Isso apenas reflete que o discurso não é simplesmente aquilo que se manifesta, ou oculta. Em outras palavras, o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que se luta, o poder do qual queremos nos apoderar.

Na análise linguística das relações de poder entre homens e mulheres, podem-se citar como exemplos diversos julgamentos e, também, investigações policiais de crimes praticados contra mulheres que desconstroem as vítimas em vez de analisar a conduta dos réus. A ética feminista não se constitui a partir de um sujeito moral, abstrato e livre, e sim de seres humanos reais em condições de dominação e subordinação. Há um conjunto de práticas de controle das mulheres que vão desde o seu confinamento ao espaço doméstico até seu enquadramento em algum tipo penal específico. Se de um lado o controle a que estão submetidas as mulheres não é propriamente jurídico, de outra banda o sistema penal cumpre também uma função disciplinadora para manter a subordinação feminina.

A estrutura social deve ser entendida como um sistema simbólico, não se confundindo com a própria realidade das relações sociais. Entre

significante e significado há uma descontinuidade, sendo relevada a noção de superabundância dos significantes (Neves, 2007, p. 07).

E aqui o sistema simbólico está posto mais intimamente em conexão com a questão do poder, apresentando-se como veículo ideológico-legitimador do sistema político. Nesta seara, observa-se que no problema da (in)efetividade da Constituição, sobretudo na consagração da igualdade de gêneros, as velhas teses de interpretação devem dar lugar a uma hermenêutica que não trata mais a interpretação jurídica como um problema apenas linguístico de determinação das significações tão somente textuais. A noção de que a lei sempre promove a justiça é uma das mais problemáticas. A lei é vista como capaz de estender direitos, e não como criadora de erros. Contudo, os sistemas legais possuem o poder de criar e disseminar diferentes tipos de discriminação, como a de gênero. Aqui reside um sistema social com fulcro na assimetria entre os gêneros e, por conseguinte, a questão é muito mais complexa. O sistema jurídico, o discurso da lei e o aparelho legislativo são instituições hegemônicas governadas por elites. Dessa forma, os atos produzidos tendem a refletir e construir relações assimétricas de poder entre os operadores da lei e outros membros de grupos sociais de poder, a exemplo das mulheres.

Os papéis das mulheres são engendrados através de discursos históricos e culturais que perpetuam a naturalização de seus papéis nas relações de poder entre os homens.

Torna-se de extrema relevância, em face desse quadro, rediscutir tais práticas. Há uma crise (e isso não é recente), a qual precisa, antes de quaisquer outras circunstâncias, ser entendida como tal. E essa crise ocorre porque o antigo modelo de feição liberal-individualista-normativista não morreu, e o novo, forjado a partir do Estado Democrático de Direito, sequer nasceu ainda (Streck, 2004, p. 02).

É de se ressaltar que estamos vivenciando uma mudança paradigmática. Para Jürgen Habermas, os paradigmas do direito permitem diagnosticar a situação e servem de guias para a ação (Habermas, 1997, p. 181). Eles abrem perspectivas de interpretações nas quais é possível referir os princípios do Estado de Direito ao contexto da sociedade. Sabendo-se que a sociedade democrática é aquela que não apenas garante os direitos individuais e coletivos, mas também os promove, não se pode permitir que a luta cotidiana aqui exposta seja uma luta muda, insignificante e distante da realidade. É de se verificar que hodiernamente a doutrina e a prática tomaram ciência

de que existe uma teoria social, e o exercício democrático necessita de tal modelo e do paradigma correto. E esse novo paradigma está em um discurso legal oficializado em consonância com o discurso social de necessidade de simetria de gêneros na obtenção de direitos, com reflexos diretos nas diretrizes da Segurança Pública.

4 A OPERAÇÃO MULHER SEGURA COMO ACONTECIMENTO DISCURSIVO

A Operação Mulher Segura, implementada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no ano de 2026, realizada entre os dias 19 de fevereiro e 05 de março pretéritos, pode ser compreendida não apenas como uma ação repressiva estatal, mas como verdadeiro acontecimento discursivo no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Ao mobilizar 38.564 agentes de segurança em 2.050 municípios, acompanhar 18.002 medidas protetivas de urgência, realizar 42.339 diligências e alcançar aproximadamente 2,2 milhões de pessoas por meio de campanhas de conscientização, a operação ultrapassa a esfera meramente policial e passa a produzir sentidos sociais sobre a violência de gênero, deslocando o lugar tradicionalmente silenciado da vítima para uma posição de visibilidade e reconhecimento institucional.

No que concerne à prevenção, foram promovidas 1.802 campanhas de conscientização, que alcançaram 2,2 milhões de pessoas, com reforço às ações educativas direcionadas ao enfrentamento à violência de gênero.

Os dados divulgados pelo Ministério da Justiça revelam 4.936 prisões realizadas no âmbito da Operação Mulher Segura, o que demonstra intensa atuação repressiva estatal contra autores de violência doméstica e familiar. Tal estrutura evidencia um modelo de atuação integrado e preventivo, voltado não apenas à repressão, mas à ruptura simbólica da naturalização histórica da violência contra a mulher.

Nesse contexto, a título de exemplo, os dados da Polícia Civil do estado do Acre referentes ao mês de março de 2026 permitem observar um fenômeno relevante: ao mesmo tempo em que persistem elevados índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, há também incremento dos registros oficiais e da visibilidade institucional desses crimes. O Relatório Sintético de Violência Doméstica e Familiar contra

a Mulher da PCAC⁶ demonstra que, somente no mês de março de 2026, foram registrados 260 boletins de ocorrência de vítimas de ameaça, representando aumento de 9,70% em relação ao mês anterior; 178 vítimas de lesão corporal; 60 casos de descumprimento de medida protetiva de urgência; 28 vítimas de vias de fato; além de 3 vítimas de feminicídio tentado no estado do Acre.

A Polícia Civil do estado de Alagoas prendeu apenas no primeiro dia da supracitada operação 27 autores de violência doméstica e familiar. Foram 195 agressores presos durante o trâmite operacional, representando um aumento de 29% nos registros de boletins de ocorrência logo após a divulgação pela mídia dos resultados operacionais. Conforme dados da Seção de Estatística e Análise Criminal – SEAC da PCAL⁷, no primeiro semestre de 2026 (período em que ocorreu a operação em comento) houve 2.912 registros de boletins de ocorrência de violência de gênero.

A Polícia Civil do estado do Espírito Santo apresentou um total de 2.934 medidas protetivas de urgência acompanhadas, com 78 municípios abrangidos. Por crime de ameaça foram 78 presos em flagrante, seguido por 50 presos por crime de lesão corporal e 23 por descumprimento de medidas protetivas de urgência, além de 58 presos em cumprimento de mandado judicial, conforme dados constantes no sistema CórTEX referentes à Operação Mulher Segura⁸.

Impende gizar que houve um recorte de três regiões do país, Norte, Nordeste e Sudeste, no estudo dos indicadores em questão.

Destarte, tais números não podem ser interpretados exclusivamente como aumento absoluto da violência. Em muitos casos, o crescimento dos registros oficiais decorre da ampliação da confiança

⁶ Conforme consta em ACRE. Polícia Civil do Estado do Acre. Relatório mensal sintético de violência doméstica e familiar contra a mulher – março/2026. Rio Branco/AC. Departamento de Inteligência. Coordenação de Estatística e Análise de Dados, 2026. O estudo refere-se a dados obtidos por meio da Operação Mulher Segura no mês de março do corrente ano.

⁷ Informações analisadas tendo como supedâneo: ALAGOAS. Polícia Civil do Estado de Alagoas. Relatório demonstrativo por unidade. Maceió/AL. Diretoria de Inteligência Policial. Seção de Estatística e Análise Criminal, 2026. Os indicadores referem-se ao primeiro semestre do corrente ano, verificados pelo sistema Sinesp PPE – Procedimentos Policiais Eletrônicos.

⁸ Números consolidados através do sistema CórTEX da Operação Mulher Segura (primeira edição), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

institucional das vítimas e da intensificação das ações estatais de incentivo à denúncia. O discurso estatal produzido pelas operações policiais, amplamente difundido pela mídia e pelas campanhas institucionais, interfere diretamente nas condições de produção dos sentidos acerca da violência doméstica e familiar. A mulher deixa de ocupar apenas o lugar discursivo da vítima silenciada e passa a ser interpelada como sujeito de direitos, legitimada a denunciar, buscar proteção e romper o ciclo de violência.

A própria lógica operacional da Operação Mulher Segura contribui para esse deslocamento discursivo. O acompanhamento de medidas protetivas de urgência, a fiscalização ativa do seu descumprimento e a elevada quantidade de diligências realizadas demonstram que o Estado busca produzir efeito de presença institucional contínua. No Acre, os 60 registros de descumprimento de medidas protetivas em março de 2026 evidenciam, simultaneamente, a persistência da violência e a maior capacidade de monitoramento e identificação dessas condutas pela rede de proteção e pelas forças policiais.

Há, portanto, um movimento contraditório e discursivamente relevante: quanto maior a visibilidade conferida às políticas de enfrentamento, às prisões realizadas e às campanhas de conscientização, maior tende a ser também a disposição das vítimas em formalizar ocorrências policiais. O aumento estatístico dos registros, nesse sentido, não significa necessariamente revés das políticas públicas, mas pode representar o rompimento parcial do silenciamento histórico que caracteriza a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Sob essa perspectiva, a Operação Mulher Segura constitui um acontecimento discursivo porque reorganiza sentidos estabilizados historicamente no que diz respeito ao espaço doméstico e às relações de poder entre homens e mulheres, conforme demonstrado nos itens anteriores. Ao inserir a violência contra as mulheres no cerne do debate público, produz-se um deslocamento da compreensão privatista da agressão familiar para uma leitura jurídica, política e social da violência de gênero como violação de direitos humanos. A operação policial, assim, rompe parcialmente com a memória discursiva patriarcal que naturaliza a violência masculina e culpabiliza a vítima, instaurando novos efeitos de sentido acerca do papel do Estado, da polícia e da própria mulher no enfrentamento à violência.

Além disso, a repercussão midiática das prisões e das ações ostensivas possui função simbólica relevante. O discurso da impunidade

sofre fissuras quando o Estado passa a publicizar prisões em flagrante, cumprimento de mandados e monitoramento de medidas protetivas. Há uma reconfiguração do imaginário social: o agressor deixa de ocupar apenas o espaço invisível do âmbito privado e passa a figurar como sujeito alcançado pela perseguição estatal.

Assim, a Operação Mulher Segura não deve ser analisada apenas pelos números absolutos de prisões ou registros criminais, mas pela sua capacidade de produzir deslocamentos simbólicos e discursivos na sociedade.

A operação atua simultaneamente em duas frentes: repressiva, ao responsabilizar autores de violência doméstica e familiar, e discursiva, ao contribuir para a desconstrução histórica da naturalização da violência de gênero e do silenciamento das mulheres.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabendo-se de todo o conjunto de retrocessos e/ou supressões dos direitos fundamentais dos grupos tidos como vulneráveis, a exemplo das mulheres, a efetivação de operações policiais de âmbito nacional pode apresentar uma contribuição positiva ao fomento da equidade de gênero. No âmbito da Segurança Pública, a formação especializada e continuada dos atores, com apresentação das especificidades dessa violência com enfoque na prevenção e repressão, com ações e iniciativas no contexto do enfrentamento à violência doméstica e familiar, corresponde a um estímulo à disposição da vítima de efetuar a denúncia.

Através do acompanhamento dos noticiários das operações policiais, pode-se perceber como é discursivizada a tragédia que atinge as diversas mulheres vítimas da violência de gênero, e de várias maneiras. E nessa análise é importante lembrar os sentidos (e sujeitos), os quais não têm origem, deslizam, tornam-se outros, desaparecem e reaparecem, são incompletos e sujeitos a equívocos. Apesar das tentativas, há sentidos que não resistem, como o da cidadania, por exemplo. Em oposição, há outros que por mais que se tente deslocá-los, eles permanecem, como os instalados pelo preconceito (Orlandi, 2017b, p. 113). O preconceito contra a mulher está aqui inserido, assim como toda a repercussão daí advinda em nossa sociedade, estando presente também nas forças de segurança e na mídia.

E para romper tal paradigma, em diálogo com o disposto em item anterior na análise de procedimentos de exclusão por Michel Foucault, operações policiais de enfrentamento à violência de gênero integram um regime de governamentalidade no qual o Estado atua por meio da produção de saberes, estatísticas e dispositivos de intervenção que permitem não apenas agir sobre os eventos de violência, mas também estruturar as condições pelas quais eles são reconhecidos e registrados. Assim, a visibilidade da violência de gênero não é espontânea, mas produzida por práticas institucionais que organizam sua circulação no espaço público.

Pode-se, pois, afirmar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao coordenar as operações em comento, não apenas responde ao fenômeno da violência contra as mulheres, mas também contribui para a constituição de um regime de governança dessa violência, no qual a intervenção estatal, a produção de dados e a ampliação dos canais de denúncia operam de forma articulada, com diretrizes próprias. Esse processo produz efeitos de sentido que reforçam a percepção de presença institucional e de capacidade estatal de intervenção, ao mesmo tempo em que reorganiza as condições de enunciabilidade da violência de gênero no espaço social.

Desta feita, a par de todo o exposto, observa-se que apesar de não raras vezes reforçar o estereótipo da violência de gênero e evidenciar a culpabilização da vítima, a Segurança Pública pode contribuir para ampliar, contextualizar e aprofundar o debate sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Quando o Estado se faz presente de maneira articulada, especializada e visível, rompe-se a percepção histórica de abandono institucional experimentada por inúmeras mulheres. Assim, a publicização dos mecanismos de denúncia desse tipo penal e o êxito de operações policiais desencadeadas, a exemplo da Operação Mulher Segura, podem corresponder a um desses percursos válidos.

6 REFERÊNCIAS

ACRE. Polícia Civil do Estado do Acre. **Relatório mensal sintético de violência doméstica e familiar contra a mulher – março/2026**. Rio Branco/AC. Departamento de Inteligência. Coordenação de Estatística e Análise de Dados, 2026.

ALAGOAS. Polícia Civil do Estado de Alagoas. **Relatório demonstrativo por unidade**. Maceió/AL. Diretoria de Inteligência Policial. Seção de Estatística e Análise Criminal. 2026.

BALDINI, L.J.S.; CHAVES, T.V. Do visível ao nomeado: enquadramentos do humano. **Trabalhos em linguística aplicada**. Campinas, SP, v. 75, n. 2, p. 799-820, 2018.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder: teorias da sujeição**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2015.

COLLINOT, André; Mazière, Francine. A língua francesa: pré-construído e acontecimento linguístico. In: ORLANDI, Eni Puccinelli (Org). **Gestos de leitura: da história no discurso**. 4 ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.

ERICSON, Sóstenes. “Desalentadas”: subjetivação em dizeres sobre as mulheres que desistiram de procurar trabalho, **R. Katál.**, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 707-719, set./dez. 2020.

ERNAUX, Annie. **A vergonha**. São Paulo: Fósforo, 2022.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso: aula inaugural no College de France**, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola, 1996.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HASHIGUTI, Simone. O corpo como materialidade do/no discurso. In: INDURSKY, Freda; LEANDRO-FERREIRA, Maria Cristina; MITTMANN, Solange. (Orgs.). **O discurso na contemporaneidade: materialidades e fronteiras**. São Carlos: Claraluz, 2009, p. 161-168.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Martins Fontes, 2007,

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia**. 3 ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2017a.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Eu, Tu, Ele – Discurso e real da história**. 2 ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2017b.

PACÍFICO, Soraya Maria Romano; Romão, Lucília Maria Sousa. A memória e o arquivo produzindo sentidos sobre o feminino. **Em questão**. Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 73-90, jan/jun. 2006.

PÊCHEUX, M. Papel da memória. In: RICHARD, P. et al (Org). **Papel da memória**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2010.

ZOPPI-FONTANA, Mônica Graciela. “Lugar de fala”: enunciação, subjetivação, resistência. **Conexão Letras**, Volume 12, n. 18, 2017, p. 63-71.

Data da submissão: 20.05.2026.

Data da aprovação: 14.07.2026.